



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.*

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, em todas as repartições Públicas Municipais do Município de Tabapuã-SP, com exceção da Área da Saúde que somente será considerado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

**Art. 3º** - Nos dias 26 de Dezembro de 2024 e 02 de Janeiro de 2025, o expediente em todas as repartições Públicas Municipais terão início a partir das 13:00 horas.

**Art. 4º** - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica

**Art. 5º** - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento na área da Diretoria de Finanças, e, na área da Educação, que é regida de acordo com o Calendário Escolar.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa